

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS DE ALTO CUSTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO E A SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI.

Processo: 110/16 – AGIR

Migrado para **Processo: 1803/16 – HUGOL****PUBLICADO NO SITE
ASJURI**

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **HUGOL – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. **05.029.600/0003-68**, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **24.801.201/0001-56**, estabelecida na Rua 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, CEP 74075-250, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final identificado, celebram o presente ADITIVO mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Aditivo em questão se fundamenta na “Cláusula Oitava – DA VIGÊNCIA”, que prevê a prorrogação do mesmo por prazos iguais e sucessivos, através de termo aditivo, mediante expresso interesse das partes, conforme documentos de fls. 88/122, todos autuados no processo administrativo da AGIR nº. 110/16.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **06/09/2017 a 06/09/2018**.


nilso

Cláusula Quarta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

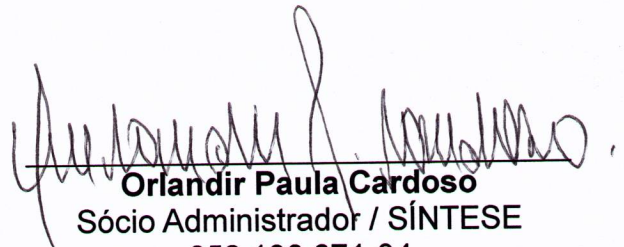
Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 25 de agosto de 2017.

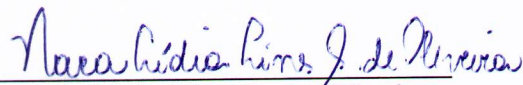


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

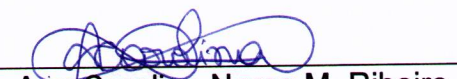


Orlandir Paula Cardoso
Sócio Administrador / SÍNTESE
058.190.671-34

Testemunhas:



Nara Lúcia Lins S. de Oliveira
CPF: 019.761.911-81



Ana Carolina Neres M. Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

